



Câmara Municipal de Caraguatatuba

ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Estado de São Paulo

NS: 08
PROT: 143/95
A

EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL No. 14, DE 29 DE MAIO DE 1995

(Suprime inciso do art. 36 da LOM e acrescenta art. 36-A, relativamente às audiências públicas para o orçamento municipal, e dá outras providências)

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E SUA MESA PROMULGA A SEGUINTE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Art. 1o. - Fica suprimido o inciso VII do art. 36 da Lei Orgânica Municipal de Caraguatatuba.

Art. 2o. - Fica a Lei Orgânica Municipal acrescida de art. 36-A, nos seguintes termos:

Art. 36-A - A elaboração do orçamento municipal será precedida de audiências públicas, que se realizarão até o dia trinta de junho do exercício de sua apreciação pela Câmara Municipal.

Parágrafo 1o. - A população, através de entidades civis organizadas, e por escrito, poderá protocolar junto à Secretaria da Câmara Municipal propostas para inclusão no orçamento.

Parágrafo 2o. - Somente serão aceitas as propostas protocoladas até cinco dias úteis anteriores à data da primeira audiência pública.

Parágrafo 3o. - É assegurado o uso da palavra a um representante da entidade cuja proposta esteja sendo apreciada.

Parágrafo 4o. - Havendo necessidade de alteração das propostas já apresentadas será a mesma de iniciativa exclusiva de vereador.

Parágrafo 5o. - Apenas as propostas aprovadas pela maioria dos Vereadores presente às audiências públicas serão encaminhadas ao Poder Executivo, e servirão de subsídios para



Câmara Municipal de Caraguatatuba


ESTÂNCIA BALNEÁRIA
Estado de São Paulo

FLS: 09
PROC: 143/95
②

a elaboração do orçamento municipal."


Art. 3o. - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

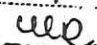
Mesa da Câmara, 29 de maio de 1995.


VER. GOMERILDO NICOLAU DOS SANTOS
Presidente

VER. VALMIR GONÇALVES
Vice-Presidente

VER. JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
1o. Secretário


VER. MANOEL AVELINO DOS SANTOS
2o. Secretário

Registrado e Publicado
Em 29 / 05 / 95

MARIA LUCIA RIBEIRO
Assessor Técnico Legislativo II